

RECEBIDO ORIGINAL

Em: 27/03/24



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 037/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de competência, autoriza a empresa **Chibatão Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Ltda**, CNPJ n.º 02.361.352/0001-06, localizada na Estrada do Aeroporto, n.º 825, Centro, Tefé-AM; com atividade econômica voltada para comercialização de combustíveis, objeto da Licença de Operação L.O. N.º 217/08-07, a instalar 04 (quatro) tanques subterrâneos de aço carbono de parede dupla de 30m³, sendo eles, os tanques 03, 04, 05 e 06, todos plenos (30m³), perfazendo um total de 120 m³ em sua infraestrutura operacional, conforme solicitação efetuada por meio dos documentos constantes no Processo n.º 01.01.030201.012215/2023-25, com as seguintes restrições:

1. A interessada obriga-se a adotar todos os procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução das obras, com destaque para a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações.
2. Todo material de origem mineral deve ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.
3. A interessada fica com a obrigação de assumir qualquer passivo ambiental que possam surgir em áreas não autorizadas para realização dos serviços solicitados.
4. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada pelo IPAAM.
5. É proibida a utilização de tanques recuperados em instalações subterrâneas.
6. Os tanques antigos, desativados, deverão ser retirados por empresa devidamente licenciada e cadastrada neste IPAAM, para esta atividade, informar por meio de Certificado de Destinação, logo após a conclusão da retirada dos tanques existentes, o destino final dos mesmos.
7. Apresentar quando do término da instalação dos tanques os seguintes documentos:
 - i. Cópia da Nota Fiscal dos tanques, contendo o tipo de tanque, volume e suas características;
 - ii. Certificado de garantia fornecido por empresa certificada no Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade do INMETRO, e de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;
 - iii. Apresentar a este IPAAM, ao final da obra, relatório e registro fotográfico informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado e solicitar a inserção do empreendimento na licença de Operação vigente.

Validade: 365 dias

Manaus, 27 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas**
IPAAM